ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2026

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Trânsito

Depto de Serviços Rodoviários; e;

Depto de Água e Saneamento Rural

Objeto da contratação: Registro de Preços para contratação de mão de obra especializada para execução de serviços de assentamento de tubos de concreto para drenagem pluvial (material fornecido pelo Município), destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura Logística e Trânsito e Desenvolvimento Rural de Horizontina/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais de Infraestrutura Logística e Trânsito e Desenvolvimento Rural de Horizontina/RS relacionadas à execução de obras de infraestrutura de drenagem pluvial, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem e demais espaços públicos.

A contratação de mão de obra para assentamento de tubos de concreto destina-se à implantação, ampliação e manutenção das redes de drenagem pluvial, contribuindo para o adequado escoamento das águas pluviais e prevenindo alagamentos e erosões. Os tubos serão fornecidos pelo Município. A contratação justifica-se pela existência de demanda reprimida de obras de drenagem que necessitam de execução urgente, abrangendo tubos de diversos diâmetros e classes de resistência.

As demandas apresentam caráter contínuo, imprevisível e variável entre as Secretarias Municipais, impossibilitando a definição prévia dos quantitativos exatos necessários durante o exercício. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente para assegurar o atendimento das necessidades da Administração sem formação de estoques desnecessários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC nº 471/2026 do Município de Horizontina/RS.

A inclusão no PAC demonstra o planejamento adequado da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atende às necessidades identificadas pela Administração e está alinhada com os objetivos estratégicos do Município.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada nos instrumentos de planejamento da Administração, notadamente:

- Na previsão constante no Plano Anual de Contratações – PAC nº 471/2026;
- Na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual;
- Na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a contratação encontra-se devidamente planejada e prevista no PAC nº 471/2026, atendendo integralmente aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando demonstrada por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Código Reduzido: 733** - Órgão: 06 - Sec/mun/infraestrutura e Trânsito | Unidade: 003 - Departamento de Trânsito | Ação: 2171 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito | Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio | Subelemento: 33390399908000000000 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Código Reduzido: 784** - Órgão: 06 - Sec/mun/infraestrutura e Trânsito | Unidade: 006 - Depto de Serviços Rodoviários | Ação: 1019 - Construção de Pontes, Boeiros e Esgotos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

Pluviais | Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio | Subelemento: 34490399900000000000 - Outros serviços

- **Código Reduzido: 2140** - Órgão: 11 - Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural | Unidade: 003 - Depto de Água e Saneamento Rural | Ação: 2150 - Manutenção e Conservação dos Sistemas de Abastecimento de Água do Interior | Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio | Subelemento: 33390399908000000000 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Código Reduzido: 2150** - Órgão: 11 - Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural | Unidade: 003 - Depto de Água e Saneamento Rural | Ação: 2288 - Manut. Atividades do Depto Água e Saneamento Rural | Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio | Subelemento: 33390399908000000000 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para assegurar o atendimento das necessidades da Administração Pública relacionadas aos serviços de drenagem pluvial, conforme descrito a seguir:

Classificação dos Serviços: Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de **serviços comuns de engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade e Sistema: O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço unitário por item, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Início dos Serviços: Prazo de Início dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada, após a formalização do respectivo contrato decorrente da Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

mediante solicitação fundamentada da contratada, desde que devidamente justificada e condicionada à análise e à autorização expressa da Administração Municipal.

Prazo de Execução/Finalização: O prazo para a conclusão dos serviços de assentamento será especificado em cada Contrato/Ordem de Serviço expedida pela Administração, considerando a metragem solicitada, o diâmetro dos tubos, a complexidade do trecho e as condições técnicas do local.

Requisitos Técnicos dos Serviços: Os serviços de assentamento de tubos de concreto para drenagem pluvial deverão ser executados por mão de obra qualificada, englobando o assentamento, alinhamento, nivelamento, rejuntamento das juntas e limpeza final da área decorrente do assentamento, conforme especificações técnicas e normas da ABNT. Os tubos serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada a carga, descarga, manuseio interno no canteiro e o assentamento.

Comprovação de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de assentamento de tubos de concreto para drenagem pluvial ou obras de infraestrutura de saneamento/drenagem urbana.

- **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs:** A contratada deverá fornecer e exigir o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à segurança dos trabalhadores, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). O não fornecimento ou uso inadequado dos EPIs constituirá infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório.
- **Regularidade Trabalhista:** A contratada deverá manter todos os seus trabalhadores e colaboradores com a situação funcional e contratual devidamente regularizada, seja por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou vínculo societário, em estrita conformidade com a legislação trabalhista, civil e previdenciária vigente. A empresa será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes.
- A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município de Horizontina/RS, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se por seus empregados durante toda a execução contratual.
- Os materiais fornecidos e os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, podendo ser recusados caso não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos de fabricação ou execução, hipótese em que deverão ser substituídos ou refeitos sem qualquer ônus para o Município.
- A empresa deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as quantidades e os locais de execução são estimados e dependerão das demandas efetivas das Secretarias Municipais ao longo da vigência da ata. Dessa forma, não há obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições e os serviços realizados conforme a necessidade da Administração.

3.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a simples assinatura da Ata de Registro de Preços.

Para cada contrato de execução derivado da Ata de Registro de Preços, será exigida do contratado a prestação de Garantia de Execução no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do respectivo contrato, nos termos do art. 96, caput, e art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Prazos para Prestação da Garantia:

a) Quando o contratado optar pela modalidade de Seguro-Garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da convocação para a formalização do ajuste e anterior à assinatura do contrato, para a efetiva prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Quando o contratado optar pelas demais modalidades (Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Título de Capitalização), terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa fundamentada aceita pela Administração, contados da convocação para a assinatura do respectivo contrato individual.

Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para ressarcimento de prejuízos ou pagamento de penalidades resultantes da inexecução daquele contrato específico, o contratado deverá recompô-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração.

Havendo termo aditivo que altere o valor do contrato de execução específico, a garantia correspondente deverá ser complementada ou reduzida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento).

A garantia prestada para cada contrato será integralmente liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a fiel execução daquele contrato específico (ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração), sendo atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

3.2. DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade, estabilidade, solidez e segurança de todos os serviços executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

A garantia abrange a reparação obrigatória e integral de quaisquer defeitos, vícios ocultos ou deformações surgidos no período, decorrentes de imperfeições na execução dos serviços, tais como:

a) Abatimento, recalque ou afundamento do leito da vala ou da via pública decorrente de deficiência ou inadequação na compactação do reaterro;

b) Desalinhamento, descalçamento ou deslocamento das tubulações por falha na regularização e preparação do fundo da vala;

c) Fissuras, vazamentos, infiltrações ou erosões provocadas por falhas no rejuntamento e vedação das juntas das tubulações.

Ocorrendo qualquer vício, defeito ou desacordo técnico dentro do prazo de garantia, o Município notificará formalmente a CONTRATADA, que deverá iniciar os serviços de reparo, correção ou refazimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e concluí-los no prazo fixado pela Fiscalização Técnica.

Todos os custos operacionais, mão de obra, refazimento de pavimentação afetada, sinalização, máquinas e novos insumos decorrentes dos reparos dentro do período de garantia serão de exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Horizontina/RS.

Caso a CONTRATADA, devidamente notificada, não realize os reparos no prazo estipulado, o Município poderá executá-los diretamente ou por meio de terceiros, cobrando o valor correspondente da CONTRATADA, inclusive mediante execução da Garantia Contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e de impedimento de licitar previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas foram estimadas com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, as demandas recorrentes de manutenção e ampliação da infraestrutura de drenagem pluvial, bem como as necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos contemplam a contratação de mão de obra para assentamento de tubos de concreto de diversos diâmetros e classes de resistência (fornecidos pelo Município), visando atender às intervenções de manutenção, recuperação e implantação da infraestrutura de drenagem pluvial do Município.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades registradas possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação integral por parte da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

Administração. As aquisições e os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

A metodologia adotada busca assegurar o atendimento das demandas durante a vigência da ata, evitando tanto o desabastecimento quanto a contratação em quantitativos superiores aos efetivamente necessários, observando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL -** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS (200 MM A 300 MM - 16 E 24 KN/M) EM REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, REJUNTAMENTO DAS JUNTAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS TUBOS DE CONCRETO SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. (NÃO INCLUI ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA, LEITO DE AREIA OU BRITA, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL EXCEDENTE).	Metro Linear	10.000	R$ 31,46	**R$ 314.600,00**
02	**MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL -** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS (400 MM A 500 MM - 24 E 36 KN/M) EM REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, REJUNTAMENTO DAS	Metro Linear	10.000	R$ 35,07	**R$ 350.700,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

	JUNTAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS TUBOS DE CONCRETO SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. (NÃO INCLUI ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA, LEITO DE AREIA OU BRITA, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL EXCEDENTE).				
03	**MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL -** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS (CLASSE ESPECÍFICA PARA ESGOTO, COM MAIOR ESTANQUEIDADE E RESISTÊNCIA ACIMA DE 600 MM - 36 A 54 KN/M) EM REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, REJUNTAMENTO DAS JUNTAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS TUBOS DE CONCRETO SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. (NÃO INCLUI ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA, LEITO DE AREIA OU BRITA, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL EXCEDENTE).	Metro Linear	10.000	R$ 46,97	**R$ 469.700,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preços utilizando como principal referencial a **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que constitui fonte oficial de preços para obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

Complementarmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando licitações e atas de registro de preços de diversos órgãos públicos para contratação de serviços similares, permitindo validar a compatibilidade dos valores apurados com os praticados no mercado.

Concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa, proporcionando maior competitividade, economicidade, eficiência e flexibilidade para atender às demandas das Secretarias Municipais durante a vigência da ata. Dessa forma, a Administração poderá realizar as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais)**, conforme cotação de preços realizada com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e pesquisa de mercado complementar, o que pode variar na fase de disputa do pregão.

Os valores unitários foram apurados com base nos referenciais da Tabela SINAPI, que constitui sistema oficial de custos e índices da construção civil, amplamente utilizado pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assegurando maior precisão e conformidade com os preços de mercado. Dessa forma, vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de mão de obra especializada para assentamento de tubos de concreto para drenagem pluvial (fornecidos pelo Município), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Horizontina/RS.

A contratação contempla a prestação de serviços de mão de obra necessários à manutenção, recuperação, ampliação e implantação da infraestrutura de drenagem pluvial do Município, incluindo obras em áreas urbanas e rurais, conforme demandas de interesse da Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, as normas da Associação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e qualidade na execução.

As contratações ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois possibilita maior flexibilidade na gestão das demandas, reduz custos administrativos, amplia a competitividade entre os fornecedores, evita a formação de estoques desnecessários e assegura maior eficiência no atendimento das necessidades do Município, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta garante condições para que a Administração disponha, durante a vigência da ata, dos materiais e serviços necessários para a execução contínua das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas e melhor qualidade dos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por itens, considerando a natureza e as características dos serviços que compõem o objeto, de modo a possibilitar a participação de empresas aptas à execução dos respectivos itens.

A divisão busca ampliar a competitividade do certame, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e permitir que a Administração contrate os serviços conforme suas necessidades, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação por itens mostra-se adequada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Logística e Trânsito e de Desenvolvimento Rural de Horizontina/RS, em conformidade com a legislação aplicável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a prestação contínua dos serviços de mão de obra necessários à manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura de drenagem pluvial do Município de Horizontina/RS, garantindo maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Como resultados esperados, destacam-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

- Atendimento tempestivo das demandas relacionadas à drenagem pluvial e implantação de sistemas de escoamento de águas;
- Prevenção de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura pública e privada;
- Melhoria das condições de trafegabilidade e segurança nas vias públicas em períodos de chuva;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de contratações realizadas conforme a demanda efetiva, utilizando o Sistema de Registro de Preços;
- Padronização da qualidade dos serviços executados, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Maior durabilidade das obras de drenagem realizadas, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e os custos de manutenção;
- Maior agilidade na execução das obras e serviços, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Assim, a contratação busca proporcionar uma solução eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades do Município, assegurando a continuidade dos serviços de infraestrutura e manutenção, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização dos serviços será exercida por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá registrar em relatório próprio todas as ocorrências, determinar correções e atestar as medições para fins de pagamento.

Fiscal Titular: Nilson Baldoino Griger

Fiscal Suplente: Maicon Guedes da Luz Israel

Os fiscais designados acompanharão a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições contratuais, notificando a contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do processo;
- Realização da pesquisa de preços e instauração do procedimento licitatório;
- Designação de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços;
- Emissão das Ordens de Fornecimento e de Serviço conforme a demanda das Secretarias;
- Fiscalização do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços.

Não há necessidade de adequações na estrutura administrativa, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para a execução da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, identifica-se como contratação interdependente o fornecimento dos tubos de concreto pré-moldados para drenagem pluvial. Como o escopo da presente licitação abrange exclusivamente a prestação de serviços especializados de mão de obra e insumos para execução do assentamento, a disponibilidade tempestiva dos tubos de concreto (fornecidos pelo Município) é precondição indispensável para o início e continuidade das frentes de trabalho.

Não foram identificadas outras contratações correlatas que impeçam a execução independente dos serviços.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos da construção civil e consumo de materiais. A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais, realizando o descarte adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como utilizar materiais e procedimentos que reduzam desperdícios e promovam a sustentabilidade durante a execução dos serviços.

Sempre que possível deverão ser observadas práticas sustentáveis na execução dos serviços, visando redução de desperdícios e correta destinação dos resíduos da construção civil.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico, por atender às necessidades das Secretarias Municipais de Horizontina/RS e proporcionar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c

maior eficiência na manutenção e ampliação da infraestrutura de drenagem pluvial do Município.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujas demandas são futuras, parceladas e de ocorrência variável ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, por se mostrar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Horizontina/RS, **06/10/2026**.

CASSIANO TELLES
827.615.150-72
04/11/2026 11:43:39
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Secretário de Administração
Assinatura digital avançada.

Cassiano Telles
Secretaria Municipal De Administração
Município de Horizontina/RS

Jones Jehn da Cunha
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d44b9cea440c